CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Telefax: (37)3371-1551 e 3371-1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81E-Mailcamara.piumhi@terra.com.br
Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
INDICAÇÃO Nº. 129/2018.

A Vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente à presença de V. Exª, apresentar a presente proposição – **NA FORMA INDICAÇÃO** – e desde já requerer o encaminhamento da mesma ao Prefeito Municipal, para sugerir as seguintes providências quanto

"REALIZAÇÃO DE UMA LIMPEZA NO LOTE SITUADO AO LADO DA RESIDÊNCIA DE Nº 899 DA RUA SÃO VICENTE".

JUSTIFICATIVA

Recentemente esta Vereadora foi procurada pela moradora da residência acima citado onde a mesma relatou que tem passado por transtornos e aborrecimentos, pois sua residência tem sido invadida por insetos e animais peçonhentos como escorpiões, baratas, ratos e outros, devido à altura dos matos, conforme podemos observar na foto em anexo.

Segundo o morador o lote ao lado de sua residência é de propriedade do Município, portando cabendo a Administração realizar tal limpeza para que possa resolver a situação, que além de dar segurança e evitar transtornos irá dar um bom aspecto a rua e consequentemente ao bairro.

Portanto, diante de tal relato e, venho através desta, solicitar de V. Excia que encaminhe ao órgão competente desta Administração, para que possa tomar as devidas providências.

Desde já agradeço, em nome da solicitante, na expectativa que venha ser atendido o mais breve possível.

Nesse sentido, conforme disposições regimentais (art. 136), a Câmara exerce função auxiliadora da Administração Pública e deve sugerir medidas ao Poder Executivo, que sejam da alçada do município e do interesse da população, razão da presente indicação.

Desta forma, requer encaminhamento ao Prefeito Municipal, Sr. Adeberto José de Melo, solicitando-lhe resposta no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por 10 (dez), desde que solicitado e devidamente justificado, conforme previsto no § 4º do Regimento Interno desta Casa Legisiativa.

Atenciosamente,

Piumhi 19 novembro de 2018

SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA
Vereadora 2017-2020

PROTOCOLIZADO EM
13 / 11 / 2018
12:30 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI



